



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## AUTGRAFO N 21/2017

**Proposio** : Projeto de Lei n 16/2017  
**Autoria** : Legislativo  
**Assunto** : Dispe sobre a denominao de rua localizada no Distrito de Pioneiros, municpio de Guar/SP s.

1

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

### **APROVA:**

**Art. 1.** Fica denominada “**Rua Natal Guissoni**” a gleba de terras, situada no Distrito de Pioneiros, municpio de Guar/SP, compreendida pelas seguintes medidas e confrontaoes: “Tem incio a presente descrio no ponto **01**, divisa com Prefeitura Municipal de Guar, e segue a uma distncia de 12,00 m (doze metros), confrontando com a Rua Domingos Altavile, encontrando o ponto **02**, deflete  esquerda num semicrculo, a uma distncia de 9,30 m (nove metros e trinta centmetros), confrontando com Antonio Carlos Merici, encontrando o ponto **03**, da segue a uma distncia de 46,97 m (quarenta e seis metros e noventa e sete centmetros), confrontando com Antonio Carlos Merici e Maria do Carmo Ribeiro Atanes Lima, at encontrar o ponto **04**, da segue a uma distncia de 143,00 m (cento e quarenta e trs metros), confrontando em 82,50 m (oitenta e dois metros e cinquenta centmetros), com Maria do Carmo Ribeiro Atanes Lima; em 12,00 m (doze metros), com Prefeitura Municipal de Guar; e em 49,00 m (quarenta e nove metros) com Jos Antonio Borges da Silva, encontrando o ponto **05**, deflete  esquerda e segue a uma distncia de 12,00 m (doze metros) confrontando com a estrada municipal, at o ponto **06**, deflete  esquerda e segue a uma distncia de 146,00 (cento e quarenta e seis metros), confrontando em 49,00 (quarenta e nove metros), com Natal Guissoni; em 12,00 m (doze metros) com Prefeitura Municipal de Guar/SP, em 73,00 m (setenta e trs metros) com Jos Mrio Pinto da Silva, em 12,00 m (doze metros) com Prefeitura Municipal de Guar/SP, encontrando o ponto **07**, da  direita segue a uma distncia 46,67 m (quarenta e seis metros e sessenta e sete centmetros), confrontando com a Prefeitura Municipal de Guar/SP, encontrando o ponto **08**; deflete  direita num semicrculo a uma distncia de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centmetros), confrontando com Prefeitura Municipal de Guar/SP, encontrando o ponto **01**, perfazendo rea total de 2.399,25 m<sup>2</sup> (dois mil e trezentos e noventa e nove metros e vinte e cinco centmetros quadrados.

**Art. 2.** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposioes em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 21 de agosto de 2017.

**Fabiana Junqueira Seribeli**  
Presidente



# Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

**Raphael de Paula Asse**  
1º Secretário

**Abílio Mateus Borges**  
2º Secretário

2